

## ATA Nº 16/ 2025

Ao um dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Leiria e sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em S. Romão, compareceram os Excelentíssimos Senhores Presidente e Vogais do Conselho de Administração, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Ricardo Miguel Faustino dos Santos e Ricardo de Jesus Gomes, que hoje reúne ordinariamente.

Aberta a reunião, foi lida e ratificada a ata da reunião anterior e passou-se à apreciação do seguinte:

**1. SAS 536/24 – EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS E PROLONGAMENTOS DE REDES NO CONCELHO DE LEIRIA 2024-2025 - LOTE 2 – FAC FT M/1076 - EG 23784**

Presente o auto de medição nº 24, referente à empreitada "Execução de Ramais Domiciliários e Prolongamentos de Redes no Concelho de Leiria 2024-2025 – Lote 2" SAS 536/24, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Simões e Morado – Engenharia e Construção, Lda., importando no valor de 17.843,75 Euros.

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, aprovar o auto de medição nº 24 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC FT M/1076, no valor de 17.843,750 €, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**2. SAS 547 - REABILITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA FREGUESIA DE MACEIRA, PARTES DOS LUGARES DE A- DOS-PRETOS E VALE DAGUINHA - ZMC 7, 10 E 11 - PAVIMENTAÇÕES GERAIS DE ARRUAMENTOS INTERVENZIONADOS - FT UBL 1760125/92 - EG 21726**

Presente o auto de medição nº 4, referente à empreitada " Reabilitação da Rede de Distribuição de Água na Freguesia de Maceira, partes dos lugares de A-dos-Pretos e Vale Daguinha - ZMC 7, 10 e 11 - Pavimentações Gerais de Arruamentos Intervencionados" - SAS 547/24, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Contec - Construção e Engenharia, SA, importando no valor de 9.317,16 Euros.

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, aprovar o auto de medição nº 4 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC FT UBL 1760125/92, no valor de 9.317,16 Euros nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024, devendo ficar retidos 465,86 euros para reforço do depósito de garantia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**3. SAS 525/23 – REABILITAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ARRABAL, SOUTOCICO, SOBRAL FEIJÃO E PALHEIRINHOS – FAC FT 2025/45 - EG 21856**

Presente o auto de medição nº 12, referente à empreitada "Reabilitação de Reservatório de Arrabal, Soutocico, Sobral, Feijão e Palheirinhos" - SAS 525//23, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários

Leiria —

constantes da proposta apresentada pela firma Aplítinta - Proteção e Revestimento de Betão, Lda, importando no valor de 418,06 Euros.

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, aprovar o auto de medição nº 12 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC FT 2025/45, no valor de 418,06 Euros nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024, devendo ficar retidos 19,72 euros para reforço do depósito de garantia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**4. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – MARCELO CARDOSO MARQUES – E 17857**

Presente o pedido de Marcelo Cardoso Marques, para execução do ramal, com os nº 16161/M (água), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Marcelo Cardoso Marques, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 284/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**5. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – DIOGO ALEXANDRE MARQUES OLIVEIRA – E 15291**

Presente o pedido de Diogo Alexandre Marques Oliveira, para execução do ramal, com os nº 33080/P (água) e 18072/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Diogo Alexandre Marques Oliveira, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 276/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**6. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – HOME WITH LIFE, LDA – E 15349**

Presente o pedido de Home With Life, Lda, para execução do ramal, com os nº 33224/P (água) e 18217/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Home With Life, Lda, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 275/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta



504 (3)



Leiria —

#### 7. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – JOÃO GOMES RUSSO- E 14178

Presente o pedido de João Gomes Russo, para execução do ramal, com os nº 33376 (água), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a João Gomes Russo, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 274/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 8. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – NUNO MIGUEL FERNANDES PARREIRAS- E 10539

Presente o pedido de Nuno Miguel Fernandes Parreiras, para execução do ramal, com os nº 32511/P (água) e 17500/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Nuno Miguel Fernandes Parreiras, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 272/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 9. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – LEONEL JOSÉ GOMES FERNANDES – E 11020

Presente o pedido de Leonel José Gomes Fernandes, para execução do ramal, com os nº 33606 (água), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Leonel José Gomes Fernandes, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 270/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 10. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – MIGUEL PEREIRA CAMPONÊS- E 10669

Presente o pedido de Miguel Pereira Camponês, para execução do ramal, com os nº 33644/P (água) e 18640/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Miguel Pereira Camponês, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 269/2025.



Leiria —

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**11. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – ROBERTIFIX, LDA – E 9037**

Presente o pedido de Robertifix, Lda, para execução do ramal, com os nº 33027/P (água), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Robertifix, Lda, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 271/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**12. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – INVESTADVANCE, SA – E 8630**

Presente o pedido de Investadvance, SA, para execução do ramal, com os nº 33582/P (água) e 18578/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Investadvance, SA, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 264/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**13. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – FIVE DREAMS, LDA – E 8222**

Presente o pedido de Five Dreams, Lda, para execução do ramal, com os nº 33392/P (água) e 18387/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização Five Dreams, Lda, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 263/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**14. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – EDITE NOGUEIRA DOS SANTOS – E 12432**

Presente o pedido de Edite Nogueira Dos Santos, para execução do ramal, com os nº 33176/P (água) e 18168/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização Edite Nogueira Dos Santos, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 265/2025.



— Leiria —

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**15. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – PERFECT GARNISH - LDA- E 12501**

Presente o pedido de Perfect Garnish - Lda, para execução do ramal, com os nº 16166/M (água) e (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização Perfect Garnish - Lda, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 266/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**16. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – ANDRÉ MARQUES OLIVEIRA- E 12270**

Presente o pedido de André Marques Oliveira, para execução do ramal, com os nº 32231/P (água) e 17217/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização André Marques Oliveira, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 268/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**17. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – ARMANDO COSTA GODINHO – E 10603**

Presente o pedido de Armando Costa Godinho, para execução do ramal, com os nº 16135/M (água), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Armando Costa Godinho, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 255/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**18. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – HERMINIO MANUEL CARREIRA BORGES- E 3980**

Presente o pedido de Herminio Manuel Carreira Borges, para execução do ramal, com os nº 33442/P (água) e 18437/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização Herminio Manuel Carreira Borges, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo

branco dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria

SmasLeiria/Ata n.º 16, de 2025/08/01

506 (5)



Leiria —

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 262/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**19. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – GRACIETE MARIA DOS SANTOS– E 17993**

Presente o pedido de Graciete Maria Dos Santos, para execução do ramal, com os nº 33711/P (água), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Graciete Maria Dos Santos, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 283/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**20. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – HENRIQUE ESTRELA OLIVEIRA – E 18340**

Presente o pedido de Henrique Estrela Oliveira, para execução do ramal, com os nº 33723/P (água) e 18719/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização Henrique Estrela Oliveira, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 282/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**21. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – FERNANDO JOSÉ CACHULO SOARES – E 9083**

Presente o pedido de Fernando José Cachulo Soares, para execução do ramal, com os nº 33311/P (água), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Fernando José Cachulo Soares, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 277/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**22. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – ORCHID RIVER UNIP., LDA– E 16799**

Presente o pedido de Orchid River Unip., Lda, para execução do ramal, com os nº 33682/P (água) e 18678/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".



— Leiria —

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização Orchid River Unip., Lda, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 279/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**23. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – MARIA OTÍLIA CARREIRA FAUSTINO – E 16639**

Presente o pedido de Maria Otília Carreira Faustino, para execução do ramal, com os nº 16148/M (água) e (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização Maria Otília Carreira Faustino, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 278/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**24. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – C.N. COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA – E 16925**

Presente o pedido de C.N. Comércio Internacional, Lda, para execução do ramal, com os nº 10636/P (água), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a C.N. Comércio Internacional, Lda, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 281/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**25. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – RUI FILIPE RODRIGUES PINTO – E 16020**

Presente o pedido de Rui Filipe Rodrigues Pinto, para execução do ramal, com os nº 32427/P (água), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Rui Filipe Rodrigues Pinto, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 280/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**26. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – JOANA LIGEIRO ANTUNES – E 8520**

Presente o pedido de Joana Ligeiro Antunes, para execução do ramal, com os nº 22512/P (esgotos), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".



**smas**

— Leiria —

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Joana Ligeiro Antunes, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 249/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**27. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – JORGE COSTA GASPAR – E 7810**

Presente o pedido de Jorge Costa Gaspar, para execução do ramal, com os nº 20416/P (água), solicitando a execução do ramal por administração direta, o qual foi autorizado.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramal executado no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 530,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização a Jorge Costa Gaspar, no valor de 530,00 €, pela execução do ramal por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 251/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**28. INDEMNIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DIRETA DE RAMAIS – ARMÉNIO DOS RAMOS PEREIRA – E 6116**

Presente o pedido de Arménio Dos Ramos Pereira, para execução do ramal, com os nº 32910/P (água) e 17900/P (esgotos), solicitando a execução dos ramais por administração direta, os quais foram autorizados.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "ramais executados no âmbito de medida excecional, com indemnização no valor de 1.060,00€".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização Arménio Dos Ramos Pereira, no valor de 1.060,00 €, pela execução dos ramais por administração direta.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 254/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**29. SAS 454 - "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DOS LUGARES DE MONTE REDONDO (PARTE)... E REABILITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DE MONTE REDONDO (ZONA ALTA)" - INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS NO TERRENO - SITO EM BREJINHO – IRIA CUSTÓDIA. - E 35947/24**

Presente um requerimento de Iria Custódia, proprietário de um terreno sito em Brejinho, matriz nº 21986, solicitando indemnização pelos prejuízos causados no mesmo com a implantação do coletor no âmbito da obra mencionada em epígrafe.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Eng.º Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "O valor da indemnização a atribuir deverá ser de 135,30 €, correspondente à implantação de 340 m de coletor na propriedade (27,06 m x 5 € = 135,30 € > planta/medição em anexo), conforme estabelecido em deliberação do Conselho de Administração de 19/07/2016. SAS 454".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização Iria Custódia, no valor de 135,30 €, pela passagem do coletor na sua propriedade, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024.



— Leiria —

510(9)

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 296/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**30. SAS 385 - "REDE DE DRENAGEM DE COLETORES DAS LOCALIDADES DE BAJOUCA (PARTE), ÁGUA FORMOSA (PARTE), LOURAL, BAJOUCA DE CIMA, MOITAL, VALE DA BAJOUCA E MARINHA DO ENGENHO" - INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS NO TERRENO - SITO EM CABECINHAS - BERNARDINO DA MOTA CARREIRA BERNARDO - E 8954/25**

Presente um requerimento de Bernardino da Mota Carreira Bernardo, proprietário de um terreno sito em Cabecinhas, matriz nº 592, solicitando indemnização pelos prejuízos causados no mesmo com a implantação do coletor no âmbito da obra mencionada em epígrafe.

O processo encontra-se informado pelo fiscal da obra, Engº Luís Miguel Junqueira Martins, com o seguinte teor: "O valor da indemnização a atribuir deverá ser de 195,00 €, correspondente à implantação de 90 m de coletor na propriedade (39 m x 5 € = 195,00€ > planta/medição em anexo), conforme estabelecido em deliberação do Conselho de Administração de 19/07/2016. SAS 385".

O Conselho de Administração, concordando com o informado **deliberou, por unanimidade**, autorizar o pagamento da indemnização Bernardino da Mota Carreira Bernardo, no valor de 195,00 €, pela passagem do coletor na sua propriedade, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024.

A presente despesa foi objeto do compromisso nº 293/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**31. SAS 429 - REABILITAÇÃO DE COLETORES E PAVIMENTOS - LUSOPLANO - CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA - E 1876/25**

Presente a Informação Interna com o registo n.º 1876/25 onde se constata que na reunião do Conselho de Administração do dia 02/04/2024 foi deliberado, por unanimidade, o cancelamento de 60% do depósito bancário datado de 30/11/2018 da CGD no valor 2.941,43 € em vez de 2.981,43€.

O Conselho de Administração **deliberou por unanimidade**, após análise, autorizar o cancelamento do valor de 40€ do depósito bancário datado de 30/11/2018 da CGD, valor não incluído na libertação de 60% do cancelamento deliberado em reunião de Conselho de Administração de 02/04/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**32. SAS 427 - COLETOR DE LIGAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO LUGAR DO PRAZO À EEAR DA MARINHA DO ENGENHO E COLETORES NA E.M. 531 (PARTE) - E 7927**

Presente o Auto de receção definitiva da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Pinto & Braz, Lda., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração **deliberou por unanimidade**, aprovar o Auto de auto receção definitiva da empreitada.

Mais **deliberou, por unanimidade**, o seguinte:

- a) Autorizar o cancelamento da garantia autónoma nº 2018.02352 prestada pela Garval no valor 6.540,39 €;
- b) Autorizar a devolução do valor de 6.887,76 € referente a 10% do valor retido para reforço de garantia;

**33. SAS 425 - CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E ESGOTOS - 2018 - E7928**

Presente o Auto de receção definitiva da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Pinto & Braz, Lda., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.



511 (10)

 **Leiria** —

O Conselho de Administração **deliberou por unanimidade**, aprovar o Auto de auto receção definitiva da empreitada.

Mais **deliberou, por unanimidade**, o seguinte:

- a) Autorizar o cancelamento da garantia autónoma nº 2018.02045 prestada pela Garval no valor 7.470,20 €;
- b) Autorizar a devolução do valor de 7.470,20 € referente a 10% do valor retido para reforço de garantia;

**34. E - 22513 - T - 39/2019 - CONCURSO PÚBLICO - REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DAS DORES - BOA VISTA - FASE 1 - TRABALHOS A MENOS DO CONTRATO Nº 137/2023**

Presente o processo no qual é proposto que sejam aprovados trabalhos a menos referentes ao contrato 137/2023 da empreitada "Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores - Boa Vista - Fase 1", adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, Lda., pelo valor inicial de 939.900,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), repartido entre o Município de Leiria e os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria.

Tendo sido anteriormente aprovados e formalizados trabalhos complementares e a menos através de adenda contratual, constata-se agora, no decurso da execução da empreitada, a necessidade de proceder a nova correção de medições, resultando em trabalhos a menos no valor global de 1.339.500,98 €, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Deste montante, distinguem-se os seguintes valores:

- Trabalhos a menos do contrato inicial: 34.707,12 € + IVA;

Em face do exposto, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

1. **Aprove os trabalhos a menos supra identificados**, nos termos do n.º 2 do artigo 379.º do CCP, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
2. **Aprove a dedução dos respetivos montantes ao preço contratual**, nos termos do referido artigo.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, concordando, **deliberou por unanimidade**:

1. Aprova os trabalhos a menos supra identificados, nos termos do n.º 2 do artigo 379.º do CCP, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
2. Aprova a dedução dos respetivos montantes ao preço contratual, nos termos legais aplicáveis.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos do Conselho de Administração **declararam não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses** relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declararam que, caso venham a ter conhecimento da participação no procedimento de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos dos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**35. SAS 571 - I 1894 - REDE DE SANEAMENTO DO VALE GRACIOSO - FASE COMPLEMENTAR 1**

Presente o processo, SAS 571/25, no qual se propõe a abertura de procedimento por Ajuste Direto, para a execução da empreitada designada "Rede de Saneamento do Vale Gracioso - Fase Complementar 1".

A empreitada tem como objeto:

- Completar a rede no local, e numa 1ª Fase e executar o coletor nos terrenos junto à margem da ribeira e respetiva ligação à rede existente;



Leiria

512 (11)

Assim, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

1. Aprove o projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhos e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;

2. Autorize a realização da despesa nos termos dos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024;

3. Autorize a abertura de procedimento por ajuste direto, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a execução da empreitada de "Rede de Saneamento do Vale Gracioso - Fase Complementar 1" pelo prazo máximo de execução de 60 dias, com fundamento no que estabelece a alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

4. Seja estabelecido o preço base estimado de € 29.925,23, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Aprove as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

6. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa por Lote, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

7. Seja convidada a seguinte empresa: MCA - Manuel Conceição Antunes Construções e Obras, S.A.

8. Código CPV: 45232460-4 - Obras de saneamento

9. Diretor de obra: Luís Junqueira;

10. Gestor Contrato: Rúben Frade;

11. Dispensar a nomeação de júri nos termos do n.º 1 e n.º 4 ambos do artigo 67.º do CCP, na sua redação atual, e que o serviço de contratação e armazém tome todas as diligências necessárias no processo de contratação.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMAS de Leiria pela Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

Responsável pela direção do procedimento nos termos do artigo 55º do CCP:

- Magali Filipe

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

1. Aprovar o projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhos e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;

2. Autorizar a realização da despesa nos termos dos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024;



513 (12)



Leiria —

3. Autorizar a abertura de procedimento por Ajuste Direto, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para execução da empreitada da "Rede de Saneamento do Vale Gracioso - Fase Complementar 1" pelo prazo máximo de execução de 60 dias, com fundamento no que estabelece a alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

4. Seja estabelecido o preço base estimado de € 29.925,23, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

5. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

6. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa por Lote, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

7. Código CPV: 45232460-4 - Obras de saneamento;

8. Diretor de obra: Luís Junqueira;

9. Gestor Contrato: Rúben Frade;

10. Dispensar a nomeação de júri nos termos do n.º 1 e n.º 4 ambos do artigo 67.º do CCP, na sua redação atual, e que o serviço de contratação e armazém tome todas as diligências necessárias no processo de contratação.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMAS de Leiria pela Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

Responsável pela direção do procedimento nos termos do artigo 55º do CCP:

- Magalhães Filipe

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos do Conselho de Administração declararam não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 460/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

### 36. PAQ 222/25 – CONCURSO PÚBLICO Nº 254/CPN/B/25 - AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA EXPANSÃO DE AMBIENTE VIRTUALIZADO

Presente o processo n.º 254/CPN/B/25, no qual se propõe a abertura de concurso para AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA EXPANSÃO DE AMBIENTE VIRTUALIZADO, e que obteve a concordância do Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração.

Assim, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

1. Autorize a realização da despesa nos termos nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024;

2. Autorize a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a " AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA EXPANSÃO DE AMBIENTE



Leiria —

514 (13)

VIRTUALIZADO" pelo prazo máximo de execução de 24 meses, com fundamento no que estabelece a alínea b), n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual;

3. Seja estabelecido o preço base em € 21.112,50 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do estabelecido pelo artigo 46-A do CCP.

O preço base do procedimento foi determinado e transmitido pelo serviço requisitante, em como, o preço base obtido resultou do levantamento das necessidades;

4. Aprove as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

5. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

6. Código CPV: 72541000- Serviços de expansão informática.

7. Gestor Contrato: Rúben Frade;

8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

i. Júri do Procedimento:

- Leandro Sousa (Presidente)
- Telmo Brás (Vogal Efetivo)
- Magali Filipe (Vogal Efetivo)
- Alfredo Ferreira (Vogal Suplente)
- Carla Faustino (Vogal Suplente)

ii. Diretor de procedimento, nos termos do art. 55º do CPA:

Magali Filipe

Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;

Decisão de prorrogação de prazos para a apresentação de propostas (artigos 64.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;

Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);

Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);

Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade o seguinte:

**1. Autorizar a realização da despesa nos termos nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024.**

**2. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a "AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA**



515 (14)

Leiria —  
EXPANSÃO DE AMBIENTE VIRTUALIZADO” pelo prazo máximo de execução de 24 meses, com fundamento no que estabelece a alínea b), n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual.

3. Que estabelecido o preço base em € 21.112,50 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do estabelecido pelo artigo 46-A do CCP.

4. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

5. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.

6. Código CPV: 72541000- Serviços de expansão informática;

7. Gestor Contrato: Rúben Frade;

8. Para condução do procedimento, que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

i. Júri do Procedimento:

- Leandro Sousa (Presidente)
- Telmo Brás (Vogal Efetivo)
- Magali Filipe (Vogal Efetivo)
- Alfredo Ferreira (Vogal Suplente)
- Carla Faustino (Vogal Suplente)

ii. Direto de Procedimento, de acordo com o art. 55º do CPA:

- Magali Filipe

Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão de prorrogação de prazos para a apresentação de propostas (artigos 64.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 426/2025.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos do Conselho de Administração declararam não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à



Leiria —

516 (15)

assunção de compromissos plurianuais dada aos SMASL pela Assembleia Municipal de Leiria a quando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**37. PAQ 204/25 – AJUSTE DIRETO Nº 190/AD/S/25 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE À UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS ESRI, EM REGIME DE BOLSA DE HORAS, EM REGIME DE BOLDA DE HORAS**

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado pelo Projeto de Decisão, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a formação do contrato do Ajuste Direto n.º 190/AD/S/25 – “Aquisição de serviços de apoio e suporte à utilização de produtos ESRI, em regime de bolsa de horas”, pelo período de 12 meses, com início na data da celebração do contrato, aberto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, e o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração, **deliberou, por unanimidade**, adjudicar o “Ajuste Direto n.º 190/AD/S/25 - “Aquisição de serviços de apoio e suporte à utilização de produtos ESRI, em regime de bolsa de horas”, à entidade **ESRI PORTUGAL – Sistemas e Informação Geográfica, S.A.**, pelo valor de **C 18.900,00** (dezoito mil e novecentos euros), acrescidos de IVA, com o prazo contratual de **12 meses**.

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar a minuta do contrato, nos termos do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar o projeto de decisão elaborado pelo senhor Diretor Delegado de Administração.

**Mais deliberou, por unanimidade**, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no ponto 11 do convite.

A presente despesa foi objeto da REC n.º 420/2025.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**38. PAQ 164/25 - AJUSTE DIRETO Nº 187/AD/B/25 – AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E OUTROS CONSUMÍVEIS DE MICROBIOLOGIA, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTINUO**

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado pelo Projeto de Decisão, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a formação do contrato do Ajuste Direto n.º 187/AD/B/25 – “Aquisição de meios de cultura e outros consumíveis de microbiologia, em regime de fornecimento contínuo”, pelo período de 12 meses, com início na data da celebração do contrato, aberto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, e o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração, **deliberou, por unanimidade**, adjudicar o “Ajuste Direto n.º 187/AD/B/25 - “Aquisição de meios de cultura e outros consumíveis de microbiologia, em regime de fornecimento contínuo”, à entidade **VWR INTERNATIONAL, LDA.**, pelo valor de **C 2.180,00** (dois mil, cento e oitenta euros), acrescidos de IVA, com o prazo contratual de **12 meses**.

Leiria —

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar o projeto de decisão elaborado pelo senhor Diretor Delegado de Administração.

**Mais deliberou, por unanimidade**, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no ponto 11 do convite.

A presente despesa foi objeto da REC n.º 426/2025.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**39. PAQ 175/25 – AJUSTE DIRETO Nº 196/AD/S/25 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTINUA DA TEMPERATURA E HUMIDADE ROTRONIC RMS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado pelo Projeto de Decisão e Minuta de Contrato, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a formação do contrato do Ajuste Direto n.º 196/AD/S/25 – “Aquisição de serviços de manutenção preventiva do Sistema de Temperatura e Humidade Rotronic RMS, em regime de prestação contínua, com início na data da assinatura do contrato, aberto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, e o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração, **deliberou, por unanimidade**, adjudicar o “Ajuste Direto n.º 196/AD/S/25 – “Aquisição de serviços de manutenção preventiva do sistema de temperatura e humidade Rotronic RMS, em regime de prestação contínua”, à entidade **ITISE – Equipamentos Técnicos de Precisão e Científicos, Lda.**, pelo valor de **€ 4.094,00** (quatro mil e noventa e quatro euros), acrescidos de IVA, com o prazo contratual de **24 meses**.

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar o projeto de decisão elaborado pelo senhor Diretor Delegado de Administração.

**Mais deliberou, por unanimidade**, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no ponto 11 do convite.

A presente despesa foi objeto da REC n.º 421/2025

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**40. PAQ 187/25 – AJUSTE DIRETO – PCE Nº 195/AD/S/25 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO “COLABORAR COM SENTIDO”**

Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 24 de junho de 2025, foi autorizada a despesa e abertura do procedimento, referente ao procedimento por Ajuste Direto n.º 195/AD/S/25 -



Leiria —

518 (17)

**Aquisição de serviços de inscrições na formação "Colaborar com Sentido"**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O procedimento concursal decorreu na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL, estando definido como preço base o montante de €11.200,00.

Que o prazo para a apresentação de propostas terminou às 23:59 horas do dia 25/07/2025, não tendo o concorrente convidado apresentado proposta.

Nestes termos, e atendendo ao facto de não ter sido apresentada proposta, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere a não adjudicação e extinção do procedimento 195/AD/S/25, nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal.

Efetuar a notificação da decisão de não adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.

Propõe-se ainda ao Exmo. Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria que:

1. Autorize a realização da despesa com encargos com a aquisição de serviços de inscrições na Formação "Colaborar com Sentido", correspondente ao PCO 230/X/X/25, que ascende ao montante de 11.200,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024.

2. Dispense a aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º-A "Contratação Excluída".

O Conselho de Administração no âmbito do procedimento por Ajuste Direto para a "**AQUISICÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES NA FORMAÇÃO "COLABORAR COM SENTIDO"**" pelo prazo de 12 meses, aberto nos termos do estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade**, a não adjudicação e extinção do procedimento 195/AD/S/25, nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal.

**Deliberou, por unanimidade**, notificar o concorrente da não adjudicação nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 79.º do CCP, na sua redação atual.

**Deliberou ainda, por unanimidade**, o seguinte:

1. **Autorizar a realização da despesa com encargos com a aquisição de serviços de inscrições na Formação "Colaborar com Sentido"**, correspondentes ao PCO 230/X/X/25, que ascende ao montante de 11.200,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024.

2. **Dispensar a aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º-A "Contratação Excluída"**.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de




519 (18)



Leiria —

compromissos plurianuais dada aos SMASL pela Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.



Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 467/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**41. PAQ 173/25 - AJUSTE DIRETO Nº 189/AD/B/25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTINUO**

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado pelo Projeto de Decisão, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a formação do contrato do Ajuste Direto n.º 189/AD/S/25 - "Aquisição de material para o Laboratório de Análises Microbiológicas, em regime de fornecimento contínuo", pelo período de 24 meses, com início na data da celebração do contrato, aberto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, e o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração, **deliberou, por unanimidade**, adjudicar o "Ajuste Direto n.º 189/AD/B/25 - "Aquisição de material para o Laboratório de Análises Microbiológicas, em regime de fornecimento contínuo", à entidade **Iberlab – Soluções para Laboratórios, Lda.**, pelo valor de **C 18.894,80** (dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA, com o prazo contratual de **24 meses**.

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar a minuta do contrato, nos termos do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar o projeto de decisão elaborado pelo senhor Diretor Delegado de Administração.

**Mais deliberou, por unanimidade**, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no ponto 11 do convite.

A presente despesa foi objeto da REC n.º 427/2025.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**42. PAQ 172/25 - AJUSTE DIRETO Nº 197/AD/B/25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS (LENTÍCULAS E VITROIDS)**

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado pelo Projeto de Decisão, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a formação do contrato do Ajuste Direto n.º 197/AD/B/25 - "Aquisição



Leiria

520 (19)

de materiais de referência para análises microbiológicas”, pelo período de 12 meses, com início na data da emissão do compromisso, aberto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, e o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração, **deliberou, por unanimidade**, adjudicar o “Ajuste Direto n.º 197/AD/B/25 - “Aquisição de materiais de referência para análises microbiológicas”, à entidade **Normax – Fábrica de Vidros Científicos, Lda.**, pelo valor de **€ 9.268,00** (nove mil, duzentos e sessenta e oito euros), acrescidos de IVA, com o prazo contratual de **12 meses**.

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar o projeto de decisão elaborado pelo senhor Diretor Delegado de Administração.

**Mais deliberou, por unanimidade**, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no ponto 12 do convite.

A presente despesa foi objeto da REC n.º 424/2025.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 43. PAQ B6/25 – CONSULTA PRÉVIA Nº 140/CP/S/25 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUAS DE CONSUMO HUMANO E DE ÁGUAS NATURAIS, EM REGIME DE PRESTAÇÃO CONTINUA DE SERVIÇOS

Presente o Relatório Final, elaborado, nos termos do n.º 1 do artigo 124.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, do Procedimento por Consulta Prévia para a formação do contrato de “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUAS DE CONSUMO HUMANO E DE ÁGUAS NATURAIS, EM REGIME DE PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS**”, aberto nos termos da alínea c) do n.º 1 artigo 20.º, ambos do CCP.

O Conselho de Administração, nos termos do artigo 124.º do CCP, face à inexistência de observações e reclamações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, e tendo em consideração que o Relatório Final elaborado pelo Júri mantém o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, **deliberou, por unanimidade**, proceder à adjudicação do procedimento para a “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUAS DE CONSUMO E DE ÁGUAS NATURAIS, EM REGIME DE PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS**” ao concorrente **Luságua – Serviços Ambientais, S.A. – Sistemas Informação, S.A.**, pelo valor de 41.420,17€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo contratual de 24 meses.

**Deliberado por unanimidade** pelo Conselho de Administração, aprovar a minuta do contrato, nos termos do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Mais **deliberou, por unanimidade**, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no Ponto n.º 12 do Ofício Convite.

Foi emitida REC 425/2025 com o número de compromisso 317/2025.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de





**smas**

— Leiria —

formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**44. PAQ 211/25 - AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, NA MODALIDADE FORNECIMENTO CONTINUO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 204/CP/B/25**

Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 08 de julho de 2025, foi autorizada a despesa e abertura do procedimento, referente ao procedimento por Ajuste Direto n.º 204/CP/B/25 - **AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, NA MODALIDADE FORNECIMENTO CONTINUO**, nos termos da alínea C) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O procedimento concursal decorreu na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL, estando definido como preço base o montante de €1.500,00.

Que o prazo para a apresentação de propostas terminou dia 24 de julho de 2025 23:59, não tendo o concorrente convidado apresentado proposta.

Nestes termos, e atendendo ao facto de não ter sido apresentada proposta, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere a não adjudicação e extinção do procedimento 204/CP/B/25, nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal.

Efetuar a notificação da decisão de não adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.

O Conselho de Administração no âmbito do procedimento, **deliberou por unanimidade**, a não adjudicação e extinção do procedimento 204/CP/B/25, nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**45. PAQ 171/25 - CONSULTA PRÉVIA Nº 193/CP/B/25 - AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E DIVERSO MATERIAL DE LABORATÓRIO, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, que o assunto mencionado em epígrafe seja analisado em fase posterior.

**46. PAQ 209/2025 - CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO PROCESSO Nº 210/CP/B/25**

Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 8 de julho de 2025, foi autorizada a despesa e abertura do procedimento, referente ao procedimento por Consulta Prévia n.º 210/CP/B/25 - "Aquisição de material de informática, em regime de fornecimento contínuo", nos termos do disposto na alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente.

O procedimento concursal decorreu na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL, estando definido como preço base do procedimento o montante de €9.000,00;

Que o prazo para apresentação de propostas terminou às 15:00 horas do dia 30/07/2025, não tendo os concorrentes convidados apresentado proposta.

Nestes termos, e atendendo ao facto de não ter sido apresentada proposta, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere a não adjudicação e extinção do procedimento 190/CPN/B/24, nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal.

Efetuar a notificação da decisão de não adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.

Propõe-se ainda ao Exmo. Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria para que:



Leiria —

522 (21)

1. Autorize a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024.

2. Autorize a abertura de novo procedimento por Concurso Público para a "Aquisição de material informático, em regime de fornecimento contínuo" pelo prazo de 12 meses, com fundamento no que estabelece a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3. Seja estabelecido o preço base estimado de €9.000,00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4. Aprove as peças do procedimento 232/CPN/B/25 – PAQ 210/2025, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

5. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (mais baixo preço), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

6. Código CPV: 30200000 - Equipamento e material informático.

7. Nomeie Rúben Frade como Gestor do Contrato nos termos do artigo 290º-A do CCP.

8. Nomeie Magali Filipe como Diretor do Procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA.

9. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento, os seguintes elementos:

- Leandro Sousa (Presidente)
- Telmo Brás (Vogal Efetivo)
- Magali Filipe (Vogal Efetivo)
- Alfredo Ferreira (Vogal Efetivo)
- Carla Faustino (Vogal Suplente)

10. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão de prorrogação de prazos para a apresentação de propostas (artigos 64.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O Conselho de Administração no âmbito do procedimento por Consulta Prévia para a "**Aquisição de material informático, em regime de fornecimento contínuo**" pelo prazo de 12 meses, aberto nos termos do estabelecido pela alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, **deliberou por unanimidade**, a não adjudicação e extinção do procedimento 210/CP/B/25, nos termos do estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal.

Leiria —

**Deliberou, por unanimidade,** notificar todos os concorrentes da não adjudicação nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 79.º do CCP, na sua redação atual.

**Deliberou, por unanimidade,** que a Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia proceda ao estorno do cabimento n.º 391/2025.

**Deliberou ainda, por unanimidade,** o seguinte:

1. Autorizar a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024.
2. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público para a "Aquisição de material informático, em regime de fornecimento contínuo" pelo prazo de 12 meses, com fundamento no que estabelece a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
3. Estabelecer o preço base estimado de €9.000,00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
4. Aprovar as peças do procedimento 232/CPN/B/24 – PAQ 210/2024, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (mais baixo preço), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

5. Código CPV: 30200000 - Equipamento e material informático.
6. Nomear Rúben Frade como Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP.
7. Nomear Magali Filipe como Diretor de Procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA.
8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento, os seguintes elementos:
  - Leandro Sousa (Presidente)
  - Telmo Brás (Vogal Efetivo)
  - Magali Filipe (Vogal Efetivo)
  - Carla Faustino (Vogal Suplente)
  - Marco Aguiar (Vogal Suplente)
9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:
10. - Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
11. - Decisão de prorrogação de prazos para a apresentação de propostas (artigo 64.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
12. - Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
13. - Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
14. - Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de



— Leiria —

compromissos plurianuais dada aos SMASL pela Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 424/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**47. PAQ 230 – CONCURSO PÚBLICO Nº PCO 225/CPN/B/25 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CANALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO E TUBAGEM EM FERRO DÚCTIL, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTINUO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 64º DO CCP**

Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 22 de julho de 2025, foi autorizada a despesa e abertura do procedimento, referente ao procedimento por Concurso Público 225/CPN/B/25 – para a adjudicação do procedimento designado: **“Aquisição de material de canalização, de acessórios de ligação e tubagem em ferro dúctil, na modalidade de fornecimento contínuo”**, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

A pedido da entidade interessada, Gavedra, S.A., foi solicitado um pedido de prorrogação do prazo de entrega das propostas.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, até às 23:59 do dia 05 de agosto de 2025, nos termos do nº 2 do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**48. SAS 570/25 - REMODELAÇÕES DA ETA BOAVISTA E RESERVATÓRIOS DA BOAVISTA, CAXIEIRA E LONGRA**

Presente o processo, SAS 570/25, no qual se propõe a abertura de procedimento por Concurso Público, para a execução da empreitada designada “Remodelações dos Reservatórios da Boavista, Caxieira, Longra e da ETA da Boavista”.

As remodelações dos Reservatórios da Boavista, Caxieira, Longra e da ETA da Boavista a Obra permitem colocar em funcionamento as novas condutas instaladas.

Assim, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

1. Aprove o projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhos e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;

2. Autorize a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2024;

3. Autorize a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a execução da empreitada de “Remodelações dos Reservatórios da Boavista, Caxieira, Longra e da ETA da Boavista” pelo prazo máximo de execução de 180 dias, com



**smas**

— Leiria —

fundamento no que estabelece a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

4. Seja estabelecido o preço base estimado de € 571.720,00, IVA autoliquidação.

5. Aprove as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

6. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa por Lote, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

7. Código CPV: 45231300, Construção de condutas para água e águas residuais;

8. Diretor de obra, Alfredo Ferreira;

9. Gestor Contrato: Rúben Frade;

10. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

**A - Efetivos**

- Leandro Sousa (Presidente)

- Luís Junqueira (Vogal Efetivo)

- Alfredo Ferreira (Vogal Efetivo)

**B - Suplentes**

- Teresa Mariano (Vogal Suplente)

- Marco Aguiar (Vogal Suplente)

**Técnicos procedimentais:**

- Magali Filipe

- Luís Gonçalves

11. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

1. Aprovar o projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhos e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;

2. Autorizar a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 31 de outubro de 2025;

3. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a execução da empreitada de "Remodelações dos Reservatórios da Boavista, Caxielra, Longra e da ETA da Boavista" pelo prazo máximo de execução de 180 dias, com fundamento no que estabelece a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

4. Seja estabelecido o preço base estimado de € 571.720,00, IVA autoliquidação.

5. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

6. Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa por Lote, na modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,



Leiria —

526 (25)

em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;

7. Código CPV: 45231300, Construção de condutas para água e águas residuais

8. Diretor de obra, Alfredo Ferreira;

9. Gestor Contrato: Rúben Frade;

10. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam Indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Leandro Sousa (Presidente)

- Luis Junqueira (Vogal Efetivo)

- Alfredo Ferreira (Vogal Efetivo)

B - Suplentes

- Teresa Mariano (Vogal Suplente)

- Marco Aguiar (Vogal Suplente)

Técnicos procedimentais:

- Magali Filipe

- Luís Gonçalves

11. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

Prestação de esclarecimentos relativos à fase de apresentação de propostas (artigos 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos do Conselho de Administração declararam não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMASL pela Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024-2028.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 461/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 49. PAQ 148/24 – CONSULTA PRÉVIA Nº 146/CP/B/24 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 11-06-2024, foi autorizada a despesa e a abertura do procedimento, tendo sido adjudicado, por deliberação de 09-07-2024, o contrato relativo ao procedimento por consulta prévia n.º 146/CP/B/24, designado "Aquisição de material de Informática, fornecimento contínuo", nos termos do disposto na alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O contrato foi adjudicado à empresa **Fun Display, Lda** com o prazo de execução de 12 meses.

Considerando:

Que a prorrogação do prazo de execução do contrato não altera o objeto contratual nem implica modificação das condições de execução inicialmente contratadas, mas visa apenas assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

Leiria —

Aprovar a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado com a empresa **Fun Display, Lda.**, por um período adicional de 4 meses, mantendo-se inalteradas as restantes cláusulas contratuais;  
Notificar a empresa adjudicatária da presente decisão, para os efeitos devidos.

**50. PAQ 72/2024 – CONSULTA PREVIA Nº 126/CP/S/24 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO NA GESTÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (AA) E RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS (AR) E ÁGUAS PLUVIAIS (AP)**

Por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 19 de março de 2024, foi autorizada a despesa e a abertura do procedimento, tendo sido adjudicado, por deliberação de 28 de maio de 2025, o contrato relativo ao procedimento por concurso público n.º 126/CP/S/24, designado "Serviços de Avaliação do Modelo de Gestão na Gestão das Competências dos Serviços de Abastecimento de Água Potável (AA) e Recolha de Águas Residuais (AR) e Águas Pluviais (AP)", nos termos do disposto na alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O contrato foi adjudicado à empresa **REPORTMAXI - CONSULTORES, LDA** com o prazo de execução de 6 (seis) meses.

Considerando:

- A necessidade de garantir a continuidade e conclusão dos serviços contratados, cujos resultados se encontram em fase de análise e validação;
- Que a prorrogação do prazo de execução do contrato não altera o objeto contratual nem implica modificação das condições de execução inicialmente contratadas, mas visa apenas assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

1. Aprovar a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado com a empresa **REPORTMAXI - CONSULTORES, LDA.**, por um período adicional de 6 (seis) meses, mantendo-se inalteradas as restantes cláusulas contratuais;
2. Determinar que seja efetuado o competente aditamento contratual, nos termos legais, para formalização da presente prorrogação;
3. Notificar a empresa adjudicatária da presente decisão, para os efeitos devidos.

O Conselho de Administração, tomou ainda conhecimento que:

Este contrato encontra-se suspenso.

**51. AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES TRABALHADORA N.º 301 - I - 31**

Presente o requerimento da trabalhadora n.º 301, do género feminino, com identificação válida, detentora da categoria de Técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com horário com horário de trabalho flexível, das 8:30 às 18:00, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso no mínimo de 1 hora e no máximo 1h:30, de 2ª a 6ª feira, vem muito respetosamente solicitar a V. Ex.ª, se digne conceder-lhe ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 23º e nos termos dos artigos 21º a 23.º do anexo a que se refere o artigo 2º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), autorização para acumular funções privadas, de Prestadora de Serviços e Formação, em locais incertos, em horário pós laboral, em qualquer dia da semana, sendo as funções completamente distintas das exercidas no Serviço de Faturação da Divisão de Comercial, destes Serviços Municipalizados.

A trabalhadora declara comprometer-se a cessar imediatamente as suas funções ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise **deliberou, por unanimidade**, autorizar nos



Leiria —

528 (27)

termos da legislação citada, e com validade a 31 de dezembro de 2025, o exercício de atividade particular, nas áreas de Prestadora de Serviços e Formação, à técnica superior, a trabalhadora n.º 301.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**52. - AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES TRABALHADORA N.º 295 - I - 242**

Presente requerimento de pedido de acumulações de funções privadas da trabalhadora n.º 295, do género feminino, detentora do cargo de Chefe de Divisão Controlo, Gestão e Estratégia. A acumulação de funções será efetuada na empresa Alma – Consultoria e Coaching, Lda., como sócio-gerente, em horário pós-laboral.

Considerando o pedido de emissão de parecer solicitado pelo Diretor Delegado de Administração em 2023, ao prestador de serviços externos destes SMAS para a área de recursos humanos, empresa Top RH, Consulting, face ao requerimento apresentado sobre a mesma pretensão, e a conclusão emitida, que se transcreve face ao requerimento apresentado solicitou tendo emitido a seguinte conclusão:

*"Assunto: Pedido de Acumulação de funções - Pessoal Dirigente - Magali Filipe - Parecer Técnico Solicitam o SMAS de Leirias a emissão de parecer técnico sobre o assunto em epígrafe.*

*I - Do trabalhador e do pedido*

*a) A trabalhadora Magali Filipe é Chefe da DCGE dos serviços Municipalizados de Leiria, em regime de substituição;*

*b) Apresenta requerimento (em anexo) solicitando acumulação de funções públicas com funções privadas para exercer a atividade de Sócio-Gerente da empresa Alma - Consultoria e Coaching, Lda., ao abrigo do disposto nos artigos 22.º, 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na sua atual redação.*

*II - Do enquadramento legal do pedido*

*a) Os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º da LGTFP dispõem que "1 - O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas." e que "2 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários."*

*b) O número 3 do mesmo artigo dispõe que "3 - O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que: a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; c) Não comprometam isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; d) Não provoquem prejuízo para o Interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.*

*c) Por outro lado, o número 4 prevê que "No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflituantes."*

*d) Nos termos do artigo 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o dirigente / trabalhador deve solicitar previamente autorização para acumulação de funções públicas com outras funções públicas / com funções privadas, devendo referir no respetivo requerimento, o que tiver por conveniente a propósito das alíneas a) a g) do n.º 2 do artigo 23.º, designadamente, o local do exercício da função ou da atividade a acumular; o horário em que a função ou a atividade a acumular se vai exercer; a remuneração a auferir; a natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo; razões que justificam o manifesto interesse público na acumulação [não aplicável por se tratar de acumulação de funções públicas com funções privadas] ou razões que justificam a inexistência de conflito com as funções públicas desempenhadas e declarar sob compromisso a cessação imediata da função ou atividade a acumular no caso de ocorrência superveniente de conflito.*




**smas**

Leiria —

III - Conclusão

1. Analisado o requerimento apresentado verifica-se que: 1. As proibições específicas previstas nos números 1,2 e 4 do artigo 22.º da LGTFP não se encontram colocadas em causa face ao teor do requerimento;

2. Se encontram preenchidos os pressupostos inerentes à possibilidade de acumulação de funções, dada a atividade a exercer em regime de acumulação;

3. O requerimento foi adequadamente apresentado, cumprindo os pressupostos do exigidos pelo artigo 23.º da LGTFP.

IV - Proposta de Decisão

Face a tudo o que se acaba de valorar, e atendendo, desde logo e designadamente, às razões aduzidas pela trabalhadora no requerimento apresentado, salvo melhor opinião, o pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas, em análise, poderá ser autorizado nos termos solicitados, devendo o pedido ser submetido ao Conselho de Administração para que profira decisão nos termos das suas competências próprias estabelecidas na alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, segundo a qual compete ao Conselho de Administração "Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos dos serviços municipalizados decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais..."

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise **deliberou, por unanimidade**, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2025, o exercício de atividade particular à trabalhadora n.º 295, detentora do cargo de Chefe de Divisão Controlo, Gestão e Estratégia, na empresa Alma - Consultoria e Coaching, Limitada, em horário pós-laboral.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**53. - AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES TRABALHADOR N.º 279 - I - 465**

Presente o requerimento do trabalhador n.º 279, do género masculino, com identificação validade, detentor da categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria, com funções de natureza consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão, na área de vistorias e ramais de ligação, nomeadamente: proceder às vistorias de redes de interiores prediais e emitir os respetivos autos; proceder à medição dos ramais de ligação domiciliários de águas e esgotos; mandar executar os ramais de ligações domiciliárias de águas e de esgotos e remodelação de rede, com o horário de trabalho flexível das 8:30 horas às 18.00 horas, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso de 1 hora, no mínimo e de 1 hora e 30 minutos, no máximo, de segunda a sexta-feira, solicitando ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º e nos termos do artigos 22º e 23º do anexo a que se refere a Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas nas áreas de Peritagens Técnicas, Projetos de Segurança contra Incêndios e Medidas de Autoproteção, no horário pós laboral, em qualquer dia, sem remuneração fixa mensal, em Leiria e não interferindo em qualquer situação com o seu horário de trabalho ou com o carácter das funções que desempenha no Serviço de Construção da Divisão de Obras e Fiscalização nos Serviços Municipalizados de Leiria.

O trabalhador comunica que os tipos de trabalhos desenvolvidos não estão sujeitos a pareceres ou aprovações da Câmara Municipal de Leiria.

O trabalhador declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável do superior hierárquico e do parecer da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a estes Serviços pelo ofício Ref.ª 250.20.602, de 13-03-2015 e do parecer da CCDRC - Comissão de Coordenação e

Leiria —  
Desenvolvimento Regional do Centro, Ref.º DSAJAL 444/17, PROC: CSJ\_2017\_0078\_100900, de 14-03-2017.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise e considerando que o requerimento reúne os requisitos definidos nos pareceres da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a estes Serviços pelo ofício Ref.º 250.20.602, de 13-03-2015 e da CCDRC comunicado a estes serviços pelo ofício Ref.º DSAJAL 444/17, PROC: CSJ\_2017\_0078\_100900, de 14-03-2017, **deliberou, por unanimidade**, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2025, o exercício de atividade particular nas áreas de Peritagens Técnicas, Projetos de Segurança contra Incêndios e Medidas de Autoproteção, ao técnico superior, trabalhador n.º 279.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 54. - AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES TRABALHADORA N.º 337 - I - 685

Presente o requerimento da trabalhadora n.º 337, do género feminino, com identificação válida, detentora da categoria de assistente técnica do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com horário de trabalho flexível, das 8:30 às 18:00, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso no mínimo de 1 hora e no máximo 1h:30, de 2.ª a 6.ª feira, solicitando ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 23.º e nos termos dos artigos 22.º e 23.º do anexo a que se refere a Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas na área de fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada – CAE 10393, em Batalha, em horário pós-laboral, em qualquer dia, sem a remuneração mensal fixa, numa área completamente distinta das exercidas na Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo à Divisão de Exploração, nos Serviços Municipalizados de Leiria.

A trabalhadora declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável do superior hierárquico.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise **deliberou, por unanimidade**, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2025, o exercício na área de fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada – CAE 10393, à assistente técnica, trabalhadora n.º 337.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### 55. REQUERIMENTO HORÁRIO FLEXÍVEL DE TRABALHADOR COM RESPONSABILIDADES FAMILIARES – TRABALHADORA N.º 372 – I – 1692

Presente o requerimento interno 1692, de 07 de julho de 2025, da trabalhadora n.º 372, do género feminino, detentora da categoria de Técnica Superior, a desempenhar funções na Divisão de Inovação e Sistemas de Informação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, (período experimental), desde 01 de julho de 2025, solicitando o regime de horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares, ao abrigo dos artigos 56.º e 57.º da Lei nº 7/2009, atualizado, para acompanhar a seu descendente: José Sebastião de Mourão e Pereira, nascido em 16/08/2022.

A trabalhadora declara, garantir o cumprimento do período normal de trabalho semanal (35 horas), em média de cada período de quatro semanas e, que o(s) descendentes habitam com ele em comunhão de mesa e habitação, conforme o estipulado no I da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º da citada Lei.

O Conselho de Administração, nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e considerando o estipulado na Ordem de Serviço nº 3/2015, "Modalidade de horário flexível para proteção da parentalidade" e nos termos dos artigos 56º e 57.º da Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro,



Leiria —  
atualizada, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido da trabalhadora n.º 372, relativo ao regime de horário de flexível de Trabalhador com Responsabilidade Familiares, com efeitos a 04 de agosto de 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**56. - PEDIDO DE TELETRABALHO - TRABALHADORA N.º TRABALHADORA N.387 – I -1897**

Presente processo interno 1897, datado de 29 de julho de 2025, no qual a trabalhadora n.º 387, com identificação válida, detentora da categoria de Técnico Superior, afeto ao Serviço de Relato e Controlo Financeira da Divisão de Contro de Gestão e Estratégia requere o pedido de teletrabalho por motivos familiares, de 18 a 31 de agosto de 2025.

A trabalhadora é mãe de 3 filhos com idade inferior 12 anos, nomeadamente uma bebé de 18 meses, e informa que durante o período em indicado, que a creche da sua filha se encontrará encerrada.

Considerando que:

1. O regime de teletrabalho previsto no Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, aplica-se, com as necessárias adaptações à Administração Pública central, regional e local, nos termos da Lei n.º 83/2011, de 06 de fevereiro e pelos artigos 68.º e 69.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2. O teletrabalho consiste na prestação de trabalho à distância, através do recurso a tecnologias de informação e comunicação (internet, e-mail, telefone, etc.), [artigo 165.º do CT).
3. O regime de teletrabalho pode ser aplicado a trabalhadores com vínculo de emprego público constituído, desde que o conteúdo funcional que caracteriza o posto de trabalho seja compatível com o exercício de funções neste regime, nos termos dos n.ºs 1 dos artigos 68.º e 69.º da LTFP.
4. O CT prevê um conjunto de normas de proteção da parentalidade, nomeadamente, nos artigos: 33.º - "Proteção na parentalidade"; 49.º - "Assistência a filho" e 56.º - "Regimes de organização do tempo de trabalho que favoreçam a conciliação entre vida profissional e familiar".
5. O legislador reforça ainda o dever do empregador de promover condições que permitam essa conciliação, conforme previsto no artigo 127.º, bem como a proibição de discriminação em razão de responsabilidades familiares, prevista no artigo 129.º; ambos do CT.
6. Considerando que o encerramento temporário da creche constitui uma situação excecional e não imputável à trabalhadora, e atendendo à inexistência de alternativa de apoio familiar no período em causa, a entidade ponderou o pedido à luz do princípio da boa-fé e da colaboração entre as partes.
7. Existe interesse por parte dos SMAS que a trabalhadora mantenha o desempenho de funções no período compreendido entre os dias 18 a 31 de agosto de 2025, face ao volume de trabalho existente, e que as mesmas são passíveis de ser exercidas em regime de teletrabalho.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e concordando com as disposições legais e técnicas evocadas, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização excecional do regime de prestação de teletrabalho, no período compreendido entre 18 a 31 de agosto de 2025, à trabalhadora n.º 387.

**Mais deliberou por unanimidade** que seja dado conhecimento ao Serviço de Recursos Humanos e à trabalhadora.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.**

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, considerar toda a redação da ata aprovada em minuta, nos termos do nº3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

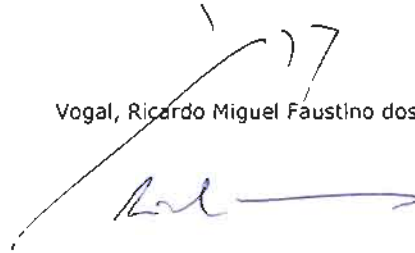
E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo seu Presidente encerrada a reunião mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu Magali Filipe minutel, mandei lavrar e subscrevi.

Chefe de Divisão, Magali Filipe



Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Vogal, Ricardo Miguel Faustino dos Santos



Vogal, Ricardo de Jesus Gomes

